



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**  
**PROCESSO Nº 131/2024**  
**EDITAL DE 19 DE JUNHO DE 2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DA FROTA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UMA PLATAFORMA QUE PERMITE A GESTÃO DE DIVERSOS PROCESSOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA - INCLUINDO REVISÃO DA GARANTIA, MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DA LINHA PESADA, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS - DE FORMA INTEGRADA E EM TEMPO REAL ATRAVÉS DA INTERNET (SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB ON-LINE REAL TIME).**

**DEPARTAMENTO: OBRAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 05 de Julho de 2024.**

**HORÁRIO: Às 10h30min**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 05 de Julho de 2024.**

**HORÁRIO: Às 11h00min**

**LOCAL: [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com)**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.**

**CONSULTAS E INFORMAÇÕES: Setor de Licitações, situado à Alameda Estevo, nº 681, Centro, Gavião Peixoto/SP, das 08h00min às 11h00 min e das 13h00min às 16h00min, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico [www.gaviaopeixoto.sp.gov.br](http://www.gaviaopeixoto.sp.gov.br) e através do e-mail: [compras@gaviaopeixoto.sp.gov.br](mailto:compras@gaviaopeixoto.sp.gov.br).**

## I – PREÂMBULO

1.1. O Senhor Prefeito Municipal de Gavião Peixoto/SP, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MAIOR DESCONTO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DA FROTA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UMA PLATAFORMA QUE PERMITE A GESTÃO DE DIVERSOS PROCESSOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA - INCLUINDO REVISÃO DA GARANTIA, MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DA LINHA PESADA, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS - DE FORMA INTEGRADA E EM TEMPO REAL ATRAVÉS DA INTERNET (SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB ON-LINE REAL TIME)**., de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal 1.425/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. Não havendo expediente, compreendido de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, exceto feriados, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

anteriormente estabelecido.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela agente de contratação, Sr. ARLEY FAGNANI para exercer a função de PREGOEIRO, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.425/2024, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 6.567 de 16 de Janeiro de 2024.

1.4. O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio se reservam ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração de Conjunta;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

## II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DA FROTA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UMA PLATAFORMA QUE PERMITE A GESTÃO DE DIVERSOS PROCESSOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA - INCLUINDO REVISÃO DA GARANTIA, MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DA LINHA PESADA, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS - DE FORMA INTEGRADA E EM TEMPO REAL ATRAVÉS DA INTERNET (SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB ON-LINE REAL TIME)**., em conformidade com os elementos constantes do Termo de Referência – Anexo II, que integram este edital.

2.2. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com as disposições dos **artigos 6º, inciso XLI; 28, inciso I; 29, parágrafo único, da Lei federal n.º 14.133/2021**.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO**, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei federal n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

## III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões**, ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto  
ESTADO DE SÃO PAULO

**IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).
- 4.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.
- 4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte além da apresentação da Declaração constante no Anexo IV deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP) para fazer direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 4.7. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, **sendo vedada a participação de:**
- 4.7.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.5. agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 4.7.6. Será vedada a participação de empresas em consórcios na licitação, com as seguintes justificativas:
- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.
- 4.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.8. Empresas com falências decretadas ou concordatárias;
- 4.7.8.1. Para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.1., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. Durante a vigência da Ata/Contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no art. **48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

4.10. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei federal nº 14.133, de 2021 e nas disposições pertinentes do Decreto municipal nº 1.425/2024

4.12. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.12.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.12.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.12.5. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

4.12.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

## **V – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- VII - Promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- IX - indicar o vencedor do certame;
- X - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XII - propor ao Prefeito Municipal a revogação ou a anulação da licitação;
- XIII - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

**VI - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.8.1. **É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob a pena de desclassificação do licitante.**
- 6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

## **VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema, os **Documentos de Habilitação** exigidos neste edital e a **Proposta (Modelo Anexo III)** contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2.1. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

7.2.2. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores – tais como SICAF ou congêneres – não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.

7.3. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Alameda Estevo, nº 681, Centro, Gavião Peixoto/SP, CEP 14.813-000, em horário de expediente.

## **VIII – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

8.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico **Portal BLL**, dos seguintes campos:

a) O percentual (podendo ser positiva, zero ou negativa) apresentado pela proponente deverá ter no máximo 2 (duas) casas decimais, devendo abranger no valor final, todas as despesas incidentes sobre o produto (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.);

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

8.7. A não inserção dos dados no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no item, MARCA do Item e seu VALOR, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

8.8. A proposta não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob a pena de desclassificação.

**8.8.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante**

8.9. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**.

8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

## **IX – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico na data, horário e local, indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01%**.
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob a pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.14. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19. O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

9.22. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (preferência às MEs/EPPs);

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao subitem 9.25, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, **observado o disposto no art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:**

9.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

9.27.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

9.28.2. empresas brasileiras;

9.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.31. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, não enviar a proposta de preços final conforme solicitado no edital ou deixar de encaminhar os documentos relativos à habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor,



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.32. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, seus catálogos e demais informações complementares, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação para fazê-lo.

9.33. Se não houver tempo suficiente para a finalização dos procedimentos previstos em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**9.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentado.**

9.34.1. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta

9.35. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.36. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**X – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável

10.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.3.1. ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob a pena de não aceitação da proposta.
- 10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.
- 10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **XI – HABILITAÇÃO**

- 11.1. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 9.34.**
- 11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:
- 11.2.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.2.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

propostas.

11.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.

11.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**11.5. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):**

11.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.6. Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

11.6.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade; tomando, por exemplo, a certidão emitida pelo Estado de São Paulo, esta comprovação se dará pela apresentação da CRDA - Certidão Negativa de Débitos Tributários da **Dívida Ativa** do Estado de São Paulo, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (Certidão Estadual com validade de 30 dias), pelo link de acesso (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>), em conformidade ao que preceitua a Portaria CAT nº 20, de 01 de abril de 1998. Para participação de empresas de outros Estados da Federação, deverão ser apresentadas de forma unificada, ou em quantas Certidões Estaduais forem necessárias para a comprovação satisfatória da regularidade estadual, demonstradas como no exemplo da certidão acima exposta.

11.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.6.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

11.6.8. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6.9. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **11.7. Qualificação Técnica:**

11.7.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (empresa licitante), expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação.

### **11.8. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.8.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

a) Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

### **11.9. Outras Comprovações:**

11.9.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no Anexo IV** deste Edital.



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

11.9.1.2. Declaração que em observância do limite estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

11.9.2. Declaração que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.6. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.7. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes; (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.8. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.9. Declaração de ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.10. Declaração que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.11. Declaração que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

#### **11.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

11.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.10.2. **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados no subitem 11.6, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.**

11.10.2.1. Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

11.10.2.2. A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem acima **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.10.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, **nos termos do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;**

11.10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

## **XII – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas a** contar da solicitação do Pregoeiro, conforme **Anexo III** no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, na forma do **art. 12º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;**

12.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

12.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **XIII – RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **XIV – REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**XV – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**XVI – GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**XVII – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

17.1. As condições e prazos de entregas estão previsto no Anexo II – Termo de Referência anexo a este Edital.

**XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

18.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.7. O prazo de validade da ARP será de doze meses contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o Decreto municipal nº 1425/2024



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto  
ESTADO DE SÃO PAULO

**XIX – DOS CONTRATOS E INSTRUMENTOS SIMILARES DA ARP**

19.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

19.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições do Decreto municipal nº 1.425/2024 e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

19.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

19.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

19.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

**XX – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133, de 2021.

20.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.3.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao Ordenador da Despesa produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.

20.4. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Edilidade poderá:

20.4.1. Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;

20.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Edilidade deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**XXI – DO CANCELAMENTO DA ARP**

21.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

VI - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

21.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

21.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

21.4. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral

**XXII – VIGENCIA E FISCALIZAÇÃO**

22.1 A vigência e a fiscalização estão previstas no Anexo II – Termo de Referência anexo a este Edital.

**XXIII – DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**XXIV – PAGAMENTO**

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência anexo a este Edital.

**XXV – RECURSOS FINANCEIROS**

25.1. Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação será para TODOS OS DEPARTAMENTOS e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro.

25.2. Trata-se de contratação no Sistema de Registro de Preços, sendo, portanto, dispensada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com o estabelecido no artigo 17 do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

**XXVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 26.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Gavião Peixoto, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 26.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

26.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 26.2 do presente Edital



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

26.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.6. A aplicação das sanções previstas no item 26.2, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.7. Na aplicação da sanção prevista no item 26.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 26.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

26.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

26.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

26.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 26.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **XXVII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo E-mail: [compras@gaviaopeixoto.sp.gov.br](mailto:compras@gaviaopeixoto.sp.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Alameda Estevo, nº 681, Centro, Gavião Peixoto/SP ou direto na plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

27.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e também pelo e-mail: [compras@gaviaopeixoto.sp.gov.br](mailto:compras@gaviaopeixoto.sp.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**XXVIII – FORO**

28.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araraquara/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**XXIX – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

29.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**XXX – DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

30.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto **na Lei federal nº 14.133/2021**.

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.3. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

30.4. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Gavião Peixoto revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sítio virtual da Prefeitura de Gavião Peixoto ([compras@gaviaopeixoto.sp.gov.br](mailto:compras@gaviaopeixoto.sp.gov.br)) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**XXXI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

31.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

31.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Gavião Peixoto, no site oficial, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e demais meios que possibilitem a transparência do certame.

Gavião Peixoto/SP, 18 de junho de 2024.

**ADRIANO MARÇAL DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente documento, tem como objetivo estabelecer critérios mínimos necessários para EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DA FROTA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UMA PLATAFORMA QUE PERMITE A GESTÃO DE DIVERSOS PROCESSOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA – INCLUINDO REVISÃO DE GARANTIA, MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, BORRACHARIA, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DA LINHA PESADA, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E DEMAIS MANUTENÇÕES QUE VENHAM SER NECESSÁRIAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA – DE FORMA INTEGRADA E EM TEMPO REAL ATRAVÉS DA INTERNET (SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME). OBJETIVANDO A OTIMIZAÇÃO DO DESEMPENHO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO/SP.

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. Justifica-se a necessidade do registro de preço para a Gestão da Frota via web on-line time, em razão da necessidade de manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os veículos integrantes da Frota do município, mediante a realização da manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, borracharia, pintura, retifica de motores, alinhamento e balanceamento da linha pesada, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, guincho, fornecimento de peças, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais manutenções que venham ser necessárias para os veículos da frota. Bem como, trazer melhorias e o melhor aproveitamento da Frota do Município de Gavião Peixoto/SP, de forma mais eficiente.

1.2. Os veículos integrantes da Frota têm crucial importância para a Logística e Infraestrutura da cidade, por desempenhar papéis importantes em várias áreas da vida social e econômica do município e contribuir de maneira proativa para o Atendimento a Emergências e pela execução de Serviços Públicos, como coleta de resíduos, manutenção de vias públicas, terraplanagem e preparação de terrenos, agricultura e pecuária, transporte pesado e de passageiros, obras públicas, e afins.

1.3. Realizar esse registro de preço é uma forma de contratação de uma empresa especializada, capaz de implementar um sistema informatizado de forma integrada e em tempo real através da internet, e gerenciar de maneira proativa, com o controle e organização a manutenção da Frota. Além de trazer melhorias a vida econômica do município, já que através do credenciamento, é possível ter informações de diversas oficinas, e com isso, alcançar o melhor custo-benefício, assim como também, atender ainda mais rápido as emergências, por ter oficinas já cadastradas minimizando a burocracia, e aumentando o interesse das oficinas em fazer parte do sistema.

1.4. Tudo isso a fim de otimizar o funcionamento da Frota Municipal, existindo a necessidade de um prestador de serviço, para tornar acessível tal objeto, e para isso se faz necessária a contratação do objeto do presente termo.

1.5. Sendo assim, ao considerar a importância desse registro de preço, vislumbra-se a necessidade da municipalidade vir a ofertá-los de forma bem-sucedida, com serviços adequados e de qualidade para um melhor funcionamento e desempenho dos veículos da Frota Municipal.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto  
ESTADO DE SÃO PAULO

## REQUISITANTES

- 2.1. Órgãos requisitantes (unidades orçamentárias):  
2.1.1 Departamento de Obras, Infraestrutura e Serviços Municipais.

## INDICAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Para o exercício de 2024 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração, apesar disso o objeto pretendido tem previsões orçamentárias

## DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá respeitar a todos os critérios pré-estabelecidos para as funcionalidades do sistema.
- 4.2. Todos os participantes deverão estar em dia com suas obrigações fiscais, que serão exigidas pelo edital subsequente.
- 4.3. Os serviços de Gerenciamento da Frota serão realizados PARCELADAMENTE, sem quantidade mínima exigida, sendo expedidas pelos Departamentos requisições periódicas escritas, quanto forem necessárias para atendimento da Administração Municipal diretamente ao Setor de Compras e Licitações que emitirá a Solicitação/ Pedido de Compra e/ou Nota de Empenho diretamente às Adjudicatárias.
- 4.4. Os serviços prestados pelas oficinas credenciadas deverão ser de qualidade e os itens a serem utilizados na manutenção deverão atender a todas as exigências de especificação, normativas, entre outros, tais como: As peças deverão ser novas e genuínas ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT.
- 4.5. **Local:** A empresa vencedora deverá fazer visitas a fim de observar o funcionamento da base de operações, estar atenta a melhorias necessárias referentes à plataforma e fornecer treinamento aos colaboradores integrantes do Departamento responsável por acompanhar o sistema de Gestão de Frotas, localizado no Centralizado Municipal situado à Avenida Espanha, nº16, Parque das Nações, Gavião Peixoto/SP
- 4.6. **Horário:** das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, sem quantidade mínima.
- 4.7. **Programação e Prazos**
- 4.7.1. A DETENTORA DA ATA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitada as seguintes atividades:
- Designação da Equipe Especializada: No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato do município participante;
  - Designação do Preposto: No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato do município participante;
  - Cadastramento dos Condutores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados do município participante;
  - Cadastramento dos Gestores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados do município participante;
  - Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados do município participante;
  - Treinamento dos Condutores e Gestores: 20 (Vinte) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato do município participante;



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

g) Apresentação da rede credenciada: 10 (Dez) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato do município participante no município consorciado

4.8. A implantação não deverá ultrapassar o dia e horário informados nas programações, incidindo em cancelamento automático se não cumpridos, sujeitando à empresa fornecedora as penalidades cabíveis.

4.9. Fica reservado à Administração do Município de Gavião Peixoto, o direito de alterar a programação até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo de realização dos serviços, nas datas estipuladas na programação.

4.10. Na falta de realização da mão de obra na programação, cabe à empresa comunicar à Administração do Município de Gavião Peixoto, por escrito, por telefone ou e-mail, a falta e o motivo, até as 8h00min do dia anterior ao da realização do objeto.

**DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA**

4.11. Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios e gráficos.

4.12. O sistema deve permitir o cadastro de um gestor on-line e em tempo real, com a possibilidade de definir até três níveis de gestão financeira para cada gestor, sendo que o mesmo deverá ser feito por meio de login e senha individuais.

4.13. O sistema deverá permitir o cadastramento de usuários, no mínimo em 3 níveis hierárquicos. Por exemplo:

a) Gestor de Frota – Fiscal: deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos e entidade GERENCIADORA DA ATA, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/entidade, como cotas financeiras ou limite de alçada.

b) Gestor de Frota – Administrador: deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções de todos os órgãos e entidade, poderá estabelecer limites de alçada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos;

c) Gestor de Frota – Base operacional/assistente administrativo: Poderá ter três gestores, sendo um reserva, devido a possível aumento do quadro de funcionários no Departamento, poderão consultar e aprovar manutenções e ainda estabelecer cotas para veículos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema). Terão acesso aos veículos de todos os órgãos e entidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de frota de uma ou de grupo de unidades.

4.14. Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs).

4.15. Cadastrar um veículo digitando somente a placa e o sistema trazer os seguintes dados no mínimo: Ano fabricação e modelo, Chassi, Marca, Modelo, Motor, Potência e Combustível;

4.16. Possibilitar bloqueio e cancelamento do veículo/conductor no Sistema;

4.17. O sistema deve conter funcionalidade no qual o veículo fique inativo automaticamente a partir do período limite especificado pelo Gestor;

4.18. Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida;

4.19. Deverá permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro do veículo em tempo real de forma on-line;

4.20. Cadastrar motorista/conductor por Órgão informando no mínimo: Nome completo, CPF, matrícula, data do vencimento e categoria da CNH, lotação, telefone celular. Após o cadastro, o sistema deverá permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro, bem como permitir a migração do cadastro do conductor para outro Órgão de forma que este permaneça com a mesma matrícula;



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.20.1. A fim de facilitar a integração do sistema, de maneira mais prática, a empresa vencedora poderá consultar outro sistema já em funcionamento no Departamento que contenha esses dados, tanto dos motoristas/condutores, quanto dos veículos, e realizar a integração, sob supervisão.
- 4.21. Conter Registro do plano de manutenção preventiva para todos os veículos, por veículo, por tipo de veículo e por modelo de veículo;
- 4.22. Aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas no sistema logado, SMS, relatórios e e-mail;
- 4.23. Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, as oficinas de uma determinada região. Esse mapa deve conter, no mínimo, das seguintes funcionalidades:
- I. Zoom;
  - II. Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia;
  - III. Elaboração de rotas;
- 4.24. O sistema deve conter a funcionalidade de bloqueio de rede credenciada pelo próprio sistema da DETENTORA DA ATA;
- 4.25. O sistema deve conter a funcionalidade de parametrizar que os estabelecimentos possam realizar a abertura dos orçamentos;
- 4.26. Sistema deve conter a funcionalidade de selecionar os estabelecimentos mais bem avaliados para o envio dos orçamentos;
- 4.27. O sistema deve permitir que ordens de serviços possam ser abertas pelo gestor somente, assim garantindo que o direcionamento a oficina seja realmente efetivado, não permitindo de maneira alguma a abertura pelo estabelecimento;
- 4.28. O sistema deve conter funcionalidade para upload de imagens e não permitir a inserção de imagens duplicadas (a mesma foto) na base do cliente, independentemente de onde ela já tenha sido inserida e apresentar o aviso quando acontecer na tela do orçamento;
- 4.29. Disponibilizar parâmetro que garanta, no mínimo 3 (três) cotações eletrônicas de preço para a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 4.30. Possibilidade de inclusão de fotos aos orçamentos ELETRÔNICOS, para justificar visualmente a necessidade dos serviços e trocas de peças, bem como das Notas Fiscais digitalizadas relativas aos serviços realizados;
- 4.31. Funcionalidade que permita a abertura de um orçamento complementar a uma ordem de serviço já existente, para o mesmo veículo;
- 4.32. O sistema deve disponibilizar funcionalidade que permita a reserva do saldo de empenho baseado no valor do menor orçamento. Desta maneira não deverá permitir que sejam abertos novos orçamentos;
- 4.33. O sistema deve conter checklist na chegada e saída do veículo com inserção de imagem (foto) do hodômetro do veículo, validado pelo usuário (conductor) via web;
- 4.34. O sistema deve permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de Manutenção pendentes de aprovação do seu nível além dos filtros de órgão, por data e por placa;
- 4.35. O sistema deve conter a opção de upload por planilha para atualização do KM dos veículos, assim o sistema poderá realizar a integração com o plano de manutenções preventivas por km e tempo;
- 4.36. O sistema deve permitir configurar (Parâmetro desbloquear/bloquear) se um veículo pode ter mais de uma ordem de serviço em andamento ao mesmo tempo ou se deve ser bloqueado para ter apenas uma ordem de serviço por vez.
- 4.37. O sistema deve conter a opção de bloquear e desbloquear a abertura de orçamentos pelo login das oficinas, quando bloqueado será garantido que todos os orçamentos serão abertos pela equipe especializada, quando desbloqueado será permitido a abertura do orçamento pela oficina;



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.38. Permitir, dentro do mesmo orçamento, cotação sem limite de quantidade de credenciados participantes com a funcionalidade de enviar para todos da rede credenciada;
- 4.39. O sistema deve garantir que na entrada do veículo o condutor seja identificado por meio de matrícula e senha e somente após esta validação a oficina possa prosseguir com o andamento da abertura da ordem de serviço;
- 4.40. O sistema deve garantir que na retirada do veículo, seja obrigatório a inclusão das notas fiscais de peças e serviços e após concluído a inclusão no sistema deverá ser solicitado a identificação do condutor por meio de matrícula e senha, para registrar a retirada do veículo.
- 4.41. Após aprovação e autorização da manutenção (quando necessária), está poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo pela unidade GERENCIADORA DA ATA, o mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento;
- 4.42. Os dados registrados no sistema relativos à todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados dos gestores que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios;
- 4.43. O sistema deve conter a função controle de estoque, onde este deve ter a função para inclusão de peça, com conjunto de informações de identificação / marca / modelo / nº série, entre outras, com integração com as demais funcionalidades operacionais (usuário / oficina / almoxarifado) que fazem inclusão e baixa de unidades de peças / materiais de forma gerenciável;
- 4.44. Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato PDF ou DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;
- 4.45. É obrigatório disponibilizar o layout técnico e regras de negócio para o desenvolvimento de integração em menu no próprio sistema e que este possa ser direcionado ao TI da GERENCIADORA DA ATA por meio de acesso para o devido estudo e aplicação da integração;
- 4.46. O sistema deverá possuir a função de personalizar o sistema com o logo do cliente e também em seus relatórios, trazendo a identidade do cliente nas aplicações e gestões oferecidas pela DETENTORA DA ATA;
- 4.47. Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas;
- 4.48. O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função de acompanhar os seus devidos status por meio do aplicativo.
- 4.49. Permitir a consulta ao histórico de empenhado realizados pela GERENCIADORA DA ATA.
- 4.50. Conter possibilidade de avaliar os serviços executados/peças, disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização do orçamento;
- 4.51. Conter possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de apresentar as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão etc.;
- 4.52. Conter opção para informar inconsistência referente a Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas;
- 4.53. Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;
- 4.54. O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.
- 4.55. Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

durante todo o período de vigência da ata de registro. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados.

4.56. Os presentes requisitos de contratação, bem como as funcionalidades do sistema, foram baseados e adaptados para as necessidades deste município, através de pesquisa por órgãos públicos que realizaram tal processo, sendo assim disponibilizados via web para consulta.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS:**

4.57. A GERENCIADORA DA ATA é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho;

4.58. O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço. Além da Ordem de Serviço, o software da DETENTORA DA ATA deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 02 (dois) orçamentos pela GERENCIADORA DA ATA para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço; 4.59. É facultado à GERENCIADORA DA ATA levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais;

4.60. As credenciadas via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação da GERENCIADORA DA ATA, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo-benefício;

4.61. As empresas credenciadas pela DETENTORA DA ATA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da GERENCIADORA DA ATA, e isso somente após a aprovação;

4.62. Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou Gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;

4.63. Em caso de reconicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;

4.64. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço; 4.65. Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão no campo de observações da Ordem de Serviço,

4.66. Caso não haja a quantidade suficiente de estabelecimentos para realização de três cotações, o Gestor do Contrato deverá justificar a ausência no mesmo campo - observações.

4.67. A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

**DO ORÇAMENTO E PRAZO**

4.68. O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e demais serviços necessários à manutenção do veículo, para então proceder-se a abertura da Ordem de Serviço;

4.69. A Ordem de Serviço a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composta pelas discriminações dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, desconto em peça, data de entrada e saída do veículo;



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

4.70. As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da GERENCIADORA DA ATA;

4.71. Os serviços de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, deverão ser disponibilizados em todo o território nacional por meio dos canais disponibilizados pela DETENTORA DA ATA, especialmente através atendimento via SAC (Central de Atendimento) e/ou sistema tecnológico;

4.72. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da GERENCIADORA DA ATA;

4.73 A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para a APROVAÇÃO da GERENCIADORA DA ATA.

**DO PAGAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS**

4.74. A DETENTORA DA ATA é a única responsável pelo repasse aos fornecedores após o pagamento da GERENCIADORA DA ATA, referentes aos gastos, ficando claro que a GERENCIADORA DA ATA não responde solidária ou subsidiariamente por esse a pagamento.

**DO DISPOSITIVO ELETRÔNICO TAG**

4.75. Trata-se de um sistema informatizado e integrado, com utilização de um dispositivo eletrônico de reconhecimento do veículo, no caso etiqueta com tecnologia RFID/NFC, de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados para toda a Frota. Neste sentido a tecnologia adotada será de RFID/NFC, que consiste na inserção de dispositivo eletrônico (TAG), que nada mais é do que uma fita adesiva autodestruíva aplicada no para-brisa dos veículos, cuja leitura será feita no ato da transação sem que haja a necessidade de cartão, bastando para tanto que o veículo esteja no estabelecimento comercial credenciado, o qual por sua vez efetivará a leitura da TAG através do seu terminal de vendas.

4.76. Um dos fatores preponderantes para escolha dessa nova tecnologia reside no caráter autodestruívo do dispositivo eletrônico (TAG), isso porque uma vez aplicado (adesivado) no para-brisa do veículo, o mesmo não poderá ser retirado sem danificar seu transmissor, o que por sua vez impede que etiqueta/tag seja trocada, minimizando fraudes e garantindo que o veículo esteja no local da transação. Fato que não é garantido com a utilização de cartão magnético, que por não ser afixado permite a troca de um veículo para o outro, permitindo, assim, a ocorrência de fraudes com a manutenção de veículos que não pertencem a frota.

4.77. O mercado de meios de pagamento tem migrado para diferentes formas de captura de transações das transações de manutenção preventiva e corretiva, inicialmente era utilizados vouchers em papel, depois foram adotados os cartões magnéticos, depois cartões com chip eletrônico e, a nova tecnologia que passou a ser adotada foi a das etiquetas ou tag's com tecnologia RFID instalada diretamente no veículo, inibindo qualquer tipo de fraude. Os modelos sem contato, do tipo RFID e NFC, que não precisa ser inserido em terminal, trocando informações com máquinas de acesso remoto a alguns centímetros de distância é a tecnologia atual, que substitui os hoje já tecnologicamente superados cartões com chips.

4.78. A instalação de etiqueta ou tag se mostra mais segura e eficiente ao Setor Público, pois garante que somente aquele veículo que se deslocou até a oficina, concessionária credenciada. A etiqueta ou tag com tecnologia de RFID ou similar, é instalada diretamente no veículo, sendo autodestruíva quando retirada.

**GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

4.79. Trata-se do gerenciamento de transações comerciais com rede de estabelecimentos credenciados objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção veicular, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais. Todas as transações devem ser operacionalizadas por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB.



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

### **REDE CREDENCIADA**

4.80. A Detentora da Ata deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de no mínimo três estabelecimentos de cada seguimento automotivo de acordo com os serviços descritos neste Termo de Referência (autopeças / distribuidoras de peças; borracharias; concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todo o estado de São Paulo; funilaria; lavagem; oficina mecânica multimarcas de veículos leves e pesados; recapagem de pneus; tapeçaria; vidraçaria; vulcanização de pneus; bem como serviços de assistência em situações de emergência e demais serviços/peças inerentes a execução da manutenção preventiva e corretiva da frota), para fins de cotação, sendo que a Detentora da Ata deverá disponibilizar estabelecimentos no Município de Gavião Peixoto, bem como num raio de 100 km contados a partir da cidade-sede do Município de Gavião Peixoto.

4.81. Além do raio acima estipulado, a Detentora da Ata deverá também possuir nas cidades abaixo relacionadas a rede credenciada, conforme especificado no item 5.81:

- a) Barretos/SP;
- b) Bauru/SP;
- c) Botucatu/SP;
- d) Ribeirão Preto/SP;
- e) São José do Rio Preto/SP;
- f) São Paulo/SP;

### **DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

4.82. A Detentora da Ata, por meio de sua rede de credenciada garantirá a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos do Município de Gavião Peixoto, observando as especificações que incluem:

4.83. Manutenção Preventiva: compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do Município.

4.84. São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, recapagem, recauchutagem, ressolagem, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe do Órgão Gestor.

4.85. Manutenção Corretiva ou Pesada: compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

4.86. São exemplos de manutenção corretiva:



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

4.87. Os estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota dos veículos do Município de Gavião Peixoto em regime de:

- a) Assistência a uma ou a multimarcas de veículos;
- b) Assistência a uma ou mais categorias de veículo;
- c) Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.

4.88. Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos do Município, a rede credenciada deve:

4.89. Confeccionar check-list, dos itens e acessório no interior do veículo no momento do recebimento contendo inserção de imagem (foto) do hodômetro do veículo, validado pelo usuário (condutor) via web.

4.90. Registrar no sistema de gestão o orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela equipe especializada da Detentora da Ata e encaminhado ao gestor da frota para a aprovação;

4.91. Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos do Município;

4.92. Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;

4.93. Responsabilizar-se pelos danos causados a veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.

Proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo

### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

5.1. A partir da ideia de promover uma Ata de Registro de Preços como a melhor ferramenta para a contratação em questão, considerando a flutuação e sazonalidade de vendas, bem como de demandas para o objeto em pauta ao longo do exercício financeiro, o Departamento de Obras, Infraestrutura e Serviços Municipais escolheu criar a seguinte memória de cálculo. Isso porque a vigência de 12 meses dessa modalidade possibilita que o objeto em questão seja eficaz para as aquisições que abrange o exercício de 2024, podendo abranger também o exercício de 2025, a depender da demanda.



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. O valor estimado para a contratação foi extraído da série histórica de manutenção preventiva e corretiva realizado ao longo do período de 12 meses (exercício 2023), chegando ao valor médio de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL**

<b>MÁQUINAS</b>			
<b>VEÍCULO</b>	<b>TIPO</b>	<b>ANO</b>	<b>CHASSI</b>
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	DIESEL	2020	SOR3CXTTTL2936136
RETROESCAVADEIRA JCB 3 C	DIESEL	2013	9B9214T84CBDT4195
RETROESCAVADEIRA XCMG	DIESEL	2022	XUG08703CNPA00435
RETRO ESCAVADEIRA LB110	DIESEL	2010	NAAH21090
MOTONIVELADORA RG 140B	DIESEL	2014	HBZN0140AEAF04351
TRATOR NEW HOLLAND 7630	DIESEL	2017	HCCZ3763VHCG59043
TRATOR NH TL 80 TR	DIESEL	2001	
TRATOR MASSEY FERGUSON MF 5710	DIESEL	2022	9AGMC170PN5199057
MASSEY FERGUSON 4283	DIESEL	2010	AAAT004KAC001699
TRATOR (VALMET)	DIESEL	1983	
PÁ CARREGADEIRA 12C NH	DIESEL	2010	NAAE181941
PÁ CARREGADEIRA NH W130	DIESEL	2022	HBZNW130LNAE14201

<b>LINHA PESADA</b>				
<b>PLACA</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>TIPO</b>	<b>ANO</b>	<b>CHASSI</b>
FLA-8232	ÔNIBUS IVECO	DIESEL	2015	93ZK1RMH0F8928954
GII-1246	ÔNIBUS IVECO	DIESEL	2015	93ZK1RMHOF8929194
FEE-0574	ÔNIBUS IVECO	DIESEL	2015	93ZK1RMH0F8928938
EHH-7603	ÔNIBUS VW	DIESEL	2018	9532E82W8KR913867
DBM-6997	ÔNIBUS MB	DIESEL	2005	9BM3840675B415361
BPZ-2708	ÔNIBUS VW	DIESEL	1998	9BWY2TJB5WRB10876
CLT-1124	MICRO ONIBUS MB	DIESEL	2022	9BM979282PB284932
DJM-7988	MICRO ONIBUS VW	DIESEL	2013	9532M52P5ER420257
FYR-7781	ÔNIBUS MB	DIESEL	2014	9BM384069FB982694
BSY-5540	MICRO ONIBUS MB	DIESEL	2018	9BM979277KB110015
CKD-5604	MICRO ONIBUS MB	DIESEL	2019	9BM979277LB139968
EHE-0319	MICRO ONIBUS IVECO	DIESEL	2013	93ZL68C01D8452305
FWP-7860	ÔNIBUS VW	DIESEL	2014	9532E82W3ER433739



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto  
ESTADO DE SÃO PAULO

DJM-1204	MICRO ONIBUS MB	DIESEL	2009	9BM688272AB675248
EHE-0318	VAN SPRINTER MB	DIESEL	2013	8AC906633DE078447
BPZ-2717	DAILY FURGÃO IVECO	DIESEL	2004	93ZC3570148313895
BPZ-2712	VAN KIA BESTA RENAULT	DIESEL	2001	KNCTC242217061536
DJL-4807	VAN SPRINTER MB	DIESEL	2013	8AC906633EE087574
DJM-7547	VAN DUCATO FIAT	DIESEL	2013	93W244M24E2127555
EHE-0317	VAN SPRINTER MB	DIESEL	2013	8AC906633DE078446
FAC-1E76	VAN MASTER RENAULT	DIESEL	2022	93YF62000PJ243316
FSL-9J66	VAN MASTER RENAULT	DIESEL	2022	93YMAFEXCNI118816
BZG-9131	VAN SPRINTER MB	DIESEL	2019	8AC906635KE177103
EHH-2E72	VAN PEUGEOT	DIESEL	2018	VF3YE2BFCK2J31503
GIJ-4A78	FURGÃO EXPERT PEUGEOT	DIESEL	2021	9V8VBBHXGMA004048
EKD-5G48	FURGÃO EXPERT PEUGEOT	DIESEL	2021	9V8VBBHXGMA004044
FQR-2F92	DAILY FURGÃO IVECO	DIESEL	2022	93ZK042CZP8504782
GIQ-2I42	VAN JUMPY CITROEN	DIESEL	2022	9V7VBYHVENA806719
BPZ-2706	CAMINHÃO GMC	DIESEL	1998	9BG774NJWWC002448
FRE-7095	CAMINHÃO INTERNATIONAL	DIESEL	2014	978MSTBT0ER037312
BKU-7184	CAMINHÃO IVECO	DIESEL	2020	93ZA01LF0M8939789
FSI-9780	CAMINHÃO IVECO	DIESEL	2013	93ZE2HG0E8924714
GFJ-0F47	CAMINHÃO IVECO	DIESEL	2022	93ZE12NMZP8951347
GBV-7D92	CAMINHÃO VW	DIESEL	2022	9536E7232PR007500
BYP-6H63	CAMINHÃO VW	DIESEL	2022	9536K8248NR049934
GAQ-5329	CAMINHÃO VW	DIESEL	2015	9533G8244GR602361
CPV-5179	CAMINHÃO MB	DIESEL	1967	34400611018546
BPZ 2718	CAMINHÃO FORD F 12000	DIESEL	2005	9BFXK82F85B014139

LINHA LEVE				
PLACA	VEÍCULO	TIPO	ANO	CHASSI
FSV-6A57	ONIX 1.0	FLEX	2022	9BGEA48A0PG135286
FPU-4J85	ONIX 1.0	FLEX	2022	9BGEB48A0PG148510



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

GCN-9C67	ONIX 1.0	FLEX	2022	9BGEB48A0PG148536
GAW-6B67	ONIX 1.0	FLEX	2022	9BGEA48A0PG152483
FGT-3C86	ONIX 1.0	FLEX	2022	9BGEA48A0PG132686
FKS-3H86	ONIX 1.0	FLEX	2022	9BGEA48A0PG122691
GBO-2H57	ONIX 1.0	FLEX	2022	9BGEA48A0PG128304
GEY-7G17	YARIS 1.5	FLEX	2022	9BRBCC3F32P8188754
CUL-0B66	YARIS 1.5	FLEX	2022	9BRBC3F32P8187605
GFL-4E97	SPIN 1.8	FLEX	2022	9BGJP7520PB113273
GHX-7G56	SPIN 1.8	FLEX	2022	9BGJP7520NB201260
FKP-6G57	COROLLA XEI 2.0	FLEX	2022	9BRB33BE3N2085060
FCF-2B85	KWID 1.0	FLEX	2022	93YRBB004NJ159652
GHE-9191	LOGAN 1.6	FLEX	2016	93Y4SRFH4HJ619764
GGK-0969	LOGAN 1.6	FLEX	2016	93Y4SRFH4HJ619753
CKU-3C07	GOL 1.0	FLEX	2020	9BWAG45U5MT076925
EHE-0305	GOL 1.0	FLEX	2010	9BWAA05U3BT094170
EHE-0308	FIESTA 1.6	FLEX	2013	9BFZF54P9E8485909
EHE-0309	FIESTA 1.6	FLEX	2013	9BFZF54P6E8016129
EHE-0310	FIESTA 1.0	FLEX	2013	9BFZF55A8E8023433
EHE-0311	FIESTA 1.0	FLEX	2013	9BFZF55A7E8008597
EHE-0312	FIESTA 1.0	FLEX	2013	9BFZF55AXE8008643
EHE-0313	FIESTA 1.0	FLEX	2013	9BFZF55A7E8008549
BNZ-9067	CORSA 1.0	ETANOL	2001	9BGSC68E02C138972
GHH-7227	FORD KA 1.0	FLEX	2016	9BFZH54L5G8324869
CRO-3791	HB 20 1.6	FLEX	2018	9BHBG41DAKP950299
FIL-2571	PALIO WK 1.4	FLEX	2013	9BD373121E5049729
EEF-3150	DOBLO 1.8	FLEX	2010	9BD223155A2017172
DJP-8402	DOBLO 1.8	FLEX	2008	9bd22315582013507
EMA-9781	PARTNER 1.6	FLEX	2019	8AEGCNFN8KG522015
CUK-0547	PARTNER 1.6	FLEX	2019	8AEGCNFN8KG521712
FIL-2567	KANGOO 1.6	FLEX	2013	8A1FC1415EL709340
FIL-2568	KANGOO 1.6	FLEX	2013	8A1FC1415EL708741



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto  
ESTADO DE SÃO PAULO

FIL-2569	KANGOO 1.6	FLEX	2013	8A1FC1415EL716764
FIL-2570	KANGOO 1.6	FLEX	2013	8A1FC1415EL708733
FRQ-4796	PALIO ATTRACT 1.4	FLEX	2015	8AP19627MG4142881

UTILITÁRIOS				
PLACA	VEÍCULO	TIPO	ANO	CHASSI
GKD-2J36	STRADA CS 1.4	FLEX	2022	9BD281A2DNYX50252
ERL-4G37	STRADA CS 1.4	FLEX	2022	9BD281A2DNYX50231
FSM-7J36	STRADA CS 1.4	FLEX	2022	9BD281A2DNYX46426
FGV-4D57	STRADA CS 1.4	FLEX	2022	9BD281A2DNYX46095
EHE-0315	SAVEIRO 1.6	FLEX	2013	9BWKB05U1EP039778
BPZ-2703	SAVEIRO 1.8	GASOLINA	1998	9BWZZZ376WP026249
EHE-0302	KOMBI	FLEX	2010	9BWMF07XXAPO18653
BPZ-2709	KOMBI	GASOLINA	2001	9BWGB07X01PO12613
CMW-0258	CAMIONETE S10 2.4	GASOLINA	2002	9BG124AX02C422504
FFB-1H34	CAMIONETE L200 TRITON SPORT GL	DIESEL	2022	93XLJKL1TPCN51929
DBE-9601	MONTANA 1.4	FLEX	2019	9BGCA8030LB124672

**LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

6.1. O tipo de contratação é considerado comum, utilizado usualmente no mercado.

6.2. Realizado levantamento de mercado, considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares de outros entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração, para coleta de contribuições, tendo em vista a complexidade da necessidade, identificam-se as seguintes soluções.

**SOLUÇÃO 01** - Contratação Direta de Oficinas Mecânicas e revendedoras de peças: Este é o modelo tradicional, no qual a Administração realiza licitações para contratar diretamente as empresas que irão realizar as manutenções nos veículos.

**SOLUÇÃO 02** - Gerenciamento de Frota: Neste modelo contrata-se uma empresa para fornecer um meio de pagamento aceito em ampla rede de estabelecimentos credenciados (oficinas) de modo a possibilitar a realização das manutenções para os veículos da frota municipal. Além disso, a empresa contratada fornece um sistema de gestão e controle dos gastos.

6.3. Identificadas soluções múltiplas que contemplam os requisitos para o atendimento da necessidade, procede-se à sua análise comparativa, a fim de definir a solução mais adequada:

**Solução Nº 1**

6.4. No caso da solução um, que é modelo tido como tradicional, a administração deverá realizar processos licitatório para cada contratação que necessitar, no caso licitações para aquisição serviços de



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

manutenção. Outro fator a se considerar é que a Administração tem realiza atividades em todo o território estadual, de modo que seria necessário realizar licitações de todas as tipificações de veículos existentes na frota.

6.5. Além disso, a contratação de manutenção veicular no modelo tradicional tem a dificuldade adicional de uma única oficina não ter condições prestar todos os serviços necessários para um veículo (manutenção corretiva, preventiva, funilaria, elétrica, vidraçaria, pneu etc.), o que dificulta a o processo licitatório.

6.6. Essa opção gera custo com a realização de uma vasta gama de licitações a serem realizada, atividade que para ser cumprida demanda o tempo de um grande número de servidores públicos, portanto, irá gerar um alto custo com recursos humanos, os quais devem ser somados aos oriundos das formalidades necessárias para a realização de uma licitação,

6.7. Outra consequência disto é que no modelo tradicional há a descentralização das informações, uma vez que para cada contrato, possivelmente, será indicado um gestor, sendo certo que as informações estarão segmentadas, logo, não será possível um controle das informações com um todo, o que por sua vez dificulta a tomada de decisão da Administração.

6.8. Ademais, o método tradicional não é dotado de um sistema capaz unificar e organizar os gastos com a manutenção, o que faz com que as informações sejam realizadas de forma manual, o que, por sua vez, implica no aumento de servidores públicos necessários para fazer a gestão dos gastos, gerando mais despesas a Administração.

6.9. E mais, com a ausência do sistema de gestão de gastos reduz a eficácia no controle das transações, de modo que não há como mensurar, por exemplo, se um veículo necessita ou não de manutenção, se a manutenção proposta já não foi realizada, dentre outras situações.

### **Solução Nº 2**

6.10. Já no modelo de gerenciamento de frota, que é a modalidade mais moderna e que vem sendo adotado em ampla escala, com a contratação de uma única empresa que atua com meios de pagamentos e sistema gestão de gastos basta a realização de um único processo licitatório, o que significa dizer uma grande economia no que diz respeito aos recursos humanos empregados para a realização dos inúmeros processos licitatórios a serem realizados quando da adoção do modelo tradicional.

6.11. Para que esse fim seja alcançado, basta uma boa definição da amplitude (qualitativa e quantitativa) da rede credenciada para atender todas as peculiaridades necessárias para a realização dos abastecimentos e das manutenções da frota veicular. Assim, com uma boa definição dos pontos necessários para atendimento, uma única empresa contratada bastará para atender a toda a demanda que no outro modelo seria realizada por várias empresas.

6.12. Em decorrência disto, toda a informação relativa a manutenções realizadas pela frota veicular será registrada em um único sistema, de modo que o gestor do contrato terá condições de acessa-las de maneira simples, bem como irá contar com uma série de relatórios e indicadores capazes de facilitar seu processo decisório, como por exemplo: decidir pela baixa de veículos com baixa no gastos relativos a sua manutenção; optar por trocar alterar o perfil da frota de veículos com base no histórico de abastecimentos e/ou manutenção; verificar a ocorrência de desvios de conduta dos condutores através de relatórios de consumo; optar pela realização de manutenção preventiva ou corretiva de acordo com o histórico de custo de manutenção; etc.

6.13. Além disso, o sistema de gerenciamento é um facilitador, uma vez que a administração não ficará refém de uma única oficina ou posto credenciado de uma determinada localidade, podendo se socorrer de outros estabelecimentos credenciados, bem como buscar diariamente qual estabelecimento credenciado pratica o menor valor, e, assim, alcançar uma maior economicidade.

6.14. Esta feita, conclui-se, pois, pela escolha da **Solução Nº 2**, visto que, conforme cotejadas as diversas relações custo-benefício, a partir das variáveis de a adoção do gerenciamento de frota irá trazer



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

benefícios e economia (direta e indireta) a Administração, portanto, trata-se da opção mais vantajosa para a Administração.

6.15. Destarte, verifica-se que se trata de um modelo de contratação amplamente utilizado pela Administração Pública em Geral, até mesmo porque é uma ferramenta sistêmica que visa modernizar os procedimentos internos e otimizar a utilização do tempo dos recursos humanos, bem como conferir maior transparência aos gastos.

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A pesquisa de preços foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021: Foi realizada a pesquisa direta com fornecedores, conforme inciso IV do § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Visando boas práticas, o Departamento de Obras Infraestrutura e Serviços Municipais adotou o critério de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível ao objeto pesquisado.

7.2. A cotação foi realizada pela equipe do Departamento de Obras Infraestrutura e Serviços Municipais e considerou as informações técnicas disponibilizadas pelo requerente da demanda, por conhecer as especificidades do objeto a ser adquirido.

7.3. Estimam-se para a contratação almejada os valores médios descritos abaixo, sendo que os mesmos foram obtidos observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.145/2023, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendeu, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

7.4. Através de pesquisas com fornecedores, a equipe do Departamento de Obras Infraestrutura e Serviços Municipais adquiriu dois orçamentos de empresa privada, no entanto, uma das empresas pesquisadas, não deu nenhum respaldo a solicitação insistente.

7.5. Apesar de não atingir três orçamentos de empresas privadas, por falta de resposta das mesmas, e considerando a urgência da contratação do objeto descrito, este Departamento achou viável integrar à média dos dois orçamentos adquiridos, o valor da taxa administrativa, da cidade de Pirapozinho/SP, adquirido através de tabelas do PNCP – Portal Nacional de Contratações públicas.

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Taxa Adm. Média	Vi. Total Médio
1	Prestação de serviço de gerenciamento compartilhado da frota, mediante implantação, intermediação e administração de uma plataforma que permite a gestão de diversos processos de manutenção preventiva/preditiva/corretiva – incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento e balanceamento da linha pesada, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, guincho, fornecimento de peças, produtos e acessórios de reposição genuínos – de forma integrada e em tempo real através da internet (sistema informatizado e integrado via web on-line real time). Objetivando a otimização do desempenho da frota municipal do município de Gavião Peixoto/SP.	R\$ 800.000,00	-0,63%	R\$ 794.960,00



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 8.1. A contratação pretendida visa a prestação de serviços de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva da frota, não só para gerar celeridade na colocação dos veículos novamente para a prestação diária dos serviços públicos, como, também estabelecendo, através de sistema informatizado, um controle da vida do veículo, com todos os consertos e manutenções procedidas, de forma a permitir uma fiscalização mais eficaz, bem como se determinar quando os custos de manutenção recomendem a troca do veículo que compõe a frota municipal.
- 8.2. A empresa contratada garantirá, pelo prazo de 12 meses, os serviços executados, devendo dar assistência técnica nesse período, através de sua rede credenciada, independentemente de novas cobranças.
- 8.3. Deverá a fornecedora, ainda, arcar com consertos e substituições de correntes de defeito de fabricação, transporte ou avarias, providenciando a imediata correção das deficiências.
- 8.4. É de responsabilidade da contratada, oferecer um sistema de qualidade, em conformidade com os requisitos e exigências estabelecidas, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, bem como o treinamento adequado para os servidores que lidarão com o sistema informatizado do qual será integrado no Departamento.
- 8.5. Durante toda a execução do fornecimento contratado, a empresa deverá manter as obrigações assumidas, bem como, as condições de habilitação e qualidade exigidas.

### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

- 9.1. Não haverá parcelamento do objeto contratado, tratando-se de um único objeto a ser licitado pela administração.

### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 10.1. Pela instauração do devido Processo Licitatório, pretende-se assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa e adequada ao Município, além de assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, ajusta competição, bem como, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 10.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como, para a redução dos impactos ambientais.
- 10.3. A disponibilidade de uma rede de estabelecimentos credenciados proporcionará agilidade na manutenção da frota municipal da Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto.
- 10.4. Os veículos com viagens previstas para todo o território do Estado de São Paulo proporcionarão segurança aos motoristas devido à grande rede de credenciados.
- 10.5. Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle das manutenções e entre outros serviços, do sistema manual para o informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via internet, para tomada de decisões corretivas.
- 10.6. Redução de procedimentos administrativos aumentando a transparência e a precisão das informações;
- 10.7. Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- 10.8. Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscaliza o interna e externa



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À  
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1. Deverá a Administração indicar responsável(eis) por acompanhar e fiscalizar execução dos serviços.
- 11.2. Devem ser providenciadas formas de fiscalização eficientes com relação à adequação do objeto ofertado às especificações constantes na contratação.
- 11.3. A gestão ficará a cargo das Unidades Requisitantes, que indicarão os(as) Fiscais do Contrato quando do Termo de Referência

**CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

- 12.1. Não existem processos interdependentes para a viabilidade e aquisição da demanda ora pretendida.

**POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

- 13.1. Não há impactos ambientais ocasionados por essa contratação.

**CONCLUSÃO DA VIABILIDADE**

- 14.1. A equipe de planejamento declara viável a aquisição/contratação do objeto com base neste ETP, consoantes disposições legais vigentes.

**Responsáveis pela elaboração do ETP:**

**Nome:**

**JHULYANA JAMILY DA SILVA**

**CPF:**

██████████

**Cargo:**

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

**Departamento:**

**OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 131/2024**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DA FROTA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UMA PLATAFORMA QUE PERMITE A GESTÃO DE DIVERSOS PROCESSOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA – INCLUINDO REVISÃO DE GARANTIA, MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, BORRACHARIA, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DA LINHA PESADA, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E DEMAIS MANUTENÇÕES QUE VENHAM SER NECESSÁRIAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA – DE FORMA INTEGRADA E EM TEMPO REAL ATRAVÉS DA INTERNET (SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME). OBJETIVANDO A OTIMIZAÇÃO DO DESEMPENHO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO/SP.**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Relacionamos no quadro abaixo a expectativa de consumo para o período de 12 (doze) meses:

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Taxa Adm. Média	Vi. Total Médio
1	Prestação de serviço de gerenciamento compartilhado da frota, mediante implantação, intermediação e administração de uma plataforma que permite a gestão de diversos processos de manutenção preventiva/preditiva/corretiva – incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, alinhamento e balanceamento da linha pesada, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, guincho, fornecimento de peças, produtos e acessórios de reposição genuínos – de forma integrada e em tempo real através da internet (sistema informatizado e integrado via web on-line real time). Objetivando a otimização do desempenho da frota municipal do município de Gavião Peixoto/SP.	R\$ 800.000,00	-0,63%	<b>R\$ 794.960,00</b>

1.2.1 Relação dos **RELAÇÃO DE VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL**

2 MÁQUINAS			
VEÍCULO	TIPO	ANO	CHASSI
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	DIESEL	2020	SOR3CXTTTL2936136



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto  
ESTADO DE SÃO PAULO

RETROESCAVADEIRA JCB 3 C	DIESEL	2013	9B9214T84CBBDT4195
RETROESCAVADEIRA XCMG	DIESEL	2022	XUG08703CNPA00435
RETRO ESCAVADEIRA LB110	DIESEL	2010	NAAH21090
MOTONIVELADORA RG 140B	DIESEL	2014	HBZN0140AEAF04351
TRATOR NEW HOLLAND 7630	DIESEL	2017	HCCZ3763VHCG59043
TRATOR NH TL 80 TR	DIESEL	2001	
TRATOR MASSEY FERGUSON MF 5710	DIESEL	2022	9AGMC170PN5199057
MASSEY FERGUSON 4283	DIESEL	2010	AAAT004KAC001699
TRATOR (VALMET)	DIESEL	1983	
PÁ CARREGADEIRA 12C NH	DIESEL	2010	NAAE181941
PÁ CARREGADEIRA NH W130	DIESEL	2022	HBZNW130LNAE14201

LINHA PESADA				
PLACA	VEÍCULO	TIPO	ANO	CHASSI
FLA-8232	ÔNIBUS IVECO	DIESEL	2015	93ZK1RMH0F8928954
GII-1246	ÔNIBUS IVECO	DIESEL	2015	93ZK1RMH0F8929194
FEE-0574	ÔNIBUS IVECO	DIESEL	2015	93ZK1RMH0F8928938
EHH-7603	ÔNIBUS VW	DIESEL	2018	9532E82W8KR913867
DBM-6997	ÔNIBUS MB	DIESEL	2005	9BM3840675B415361
BPZ-2708	ÔNIBUS VW	DIESEL	1998	9BWY2TJB5WRB10876
CLT-1124	MICRO ONIBUS MB	DIESEL	2022	9BM979282PB284932
DJM-7988	MICRO ONIBUS VW	DIESEL	2013	9532M52P5ER420257
FYR-7781	ÔNIBUS MB	DIESEL	2014	9BM384069FB982694
BSY-5540	MICRO ONIBUS MB	DIESEL	2018	9BM979277KB110015
CKD-5604	MICRO ONIBUS MB	DIESEL	2019	9BM979277LB139968
EHE-0319	MICRO ONIBUS IVECO	DIESEL	2013	93ZL68C01D8452305
FWP-7860	ÔNIBUS VW	DIESEL	2014	9532E82W3ER433739
DJM-1204	MICRO ONIBUS MB	DIESEL	2009	9BM688272AB675248
EHE-0318	VAN SPRINTER MB	DIESEL	2013	8AC906633DE078447
BPZ-2717	DAILY FURGÃO IVECO	DIESEL	2004	93ZC3570148313895
BPZ-2712	VAN KIA BESTA RENAULT	DIESEL	2001	KNCTC242217061536
DJL-4807	VAN SPRINTER MB	DIESEL	2013	8AC906633EE087574
DJM-7547	VAN DUCATO FIAT	DIESEL	2013	93W244M24E2127555
EHE-0317	VAN SPRINTER MB	DIESEL	2013	8AC906633DE078446



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto  
ESTADO DE SÃO PAULO

FAC-1E76	VAN MASTER RENAULT	DIESEL	2022	93YF62000PJ243316
FSL-9J66	VAN MASTER RENAULT	DIESEL	2022	93YMAFEXCNJ118816
BZG-9131	VAN SPRINTER MB	DIESEL	2019	8AC906635KE177103
EHH-2E72	VAN PEUGEOT	DIESEL	2018	VF3YE2BFCK2J31503
GIJ-4A78	FURGÃO EXPERT PEUGEOT	DIESEL	2021	9V8VBBHXGMA004048
EKD-5G48	FURGÃO EXPERT PEUGEOT	DIESEL	2021	9V8VBBHXGMA004044
FQR-2F92	DAILY FURGÃO IVECO	DIESEL	2022	93ZK042CZP8504782
GIQ-2I42	VAN JUMPY CITROEN	DIESEL	2022	9V7VBYHVENA806719
BPZ-2706	CAMINHÃO GMC	DIESEL	1998	9BG774NJWWC002448
FRE-7095	CAMINHÃO INTERNATIONAL	DIESEL	2014	978MSTBT0ER037312
BKU-7I84	CAMINHÃO IVECO	DIESEL	2020	93ZA01LF0M8939789
FSI-9780	CAMINHÃO IVECO	DIESEL	2013	93ZE2HG0E8924714
GFJ-0F47	CAMINHÃO IVECO	DIESEL	2022	93ZE12NMZP8951347
GBV-7D92	CAMINHÃO VW	DIESEL	2022	9536E7232PR007500
BYP-6H63	CAMINHÃO VW	DIESEL	2022	9536K8248NR049934
GAQ-5329	CAMINHÃO VW	DIESEL	2015	9533G8244GR602361
CPV-5179	CAMINHÃO MB	DIESEL	1967	34400611018546
BPZ 2718	CAMINHÃO FORD F 12000	DIESEL	2005	9BFXK82F85B014139

LINHA LEVE				
PLACA	VEÍCULO	TIPO	ANO	CHASSI
FSV-6A57	ONIX 1.0	FLEX	2022	9BGEA48A0PG135286
FPU-4J85	ONIX 1.0	FLEX	2022	9BGEB48A0PG148510
GCN-9C67	ONIX 1.0	FLEX	2022	9BGEB48A0PG148536
GAW-6B67	ONIX 1.0	FLEX	2022	9BGEA48A0PG152483
FGT-3C86	ONIX 1.0	FLEX	2022	9BGEA48A0PG132686
FKS-3H86	ONIX 1.0	FLEX	2022	9BGEA48A0PG122691
GBO-2H57	ONIX 1.0	FLEX	2022	9BGEA48A0PG128304
GEY-7G17	YARIS 1.5	FLEX	2022	9BRBCC3F32P8188754
CUL-0B66	YARIS 1.5	FLEX	2022	9BRBC3F32P8187605
GFL-4E97	SPIN 1.8	FLEX	2022	9BGJP7520PB113273
GHX-7G56	SPIN 1.8	FLEX	2022	9BGJP7520NB201260
FKP-6G57	COROLLA XEI 2.0	FLEX	2022	9BRB33BE3N2085060



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto  
ESTADO DE SÃO PAULO

FCF-2B85	KWID 1.0	FLEX	2022	93YRBB004NJ159652
GHE-9191	LOGAN 1.6	FLEX	2016	93Y4SRFH4HJ619764
GGK-0969	LOGAN 1.6	FLEX	2016	93Y4SRFH4HJ619753
CKU-3C07	GOL 1.0	FLEX	2020	9BWAG45U5MT076925
EHE-0305	GOL 1.0	FLEX	2010	9BWAA05U3BT094170
EHE-0308	FIESTA 1.6	FLEX	2013	9BFZF54P9E8485909
EHE-0309	FIESTA 1.6	FLEX	2013	9BFZF54P6E8016129
EHE-0310	FIESTA 1.0	FLEX	2013	9BFZF55A8E8023433
EHE-0311	FIESTA 1.0	FLEX	2013	9BFZF55A7E8008597
EHE-0312	FIESTA 1.0	FLEX	2013	9BFZF55AXE8008643
EHE-0313	FIESTA 1.0	FLEX	2013	9BFZF55A7E8008549
BNZ-9067	CORSA 1.0	ETANOL	2001	9BGSC68E02C138972
GHH-7227	FORD KA 1.0	FLEX	2016	9BFZH54L5G8324869
CRO-3791	HB 20 1.6	FLEX	2018	9BHBG41DAKP950299
FIL-2571	PALIO WK 1.4	FLEX	2013	9BD373121E5049729
EEF-3150	DOBLO 1.8	FLEX	2010	9BD223155A2017172
DJP-8402	DOBLO 1.8	FLEX	2008	9bd22315582013507
EMA-9781	PARTNER 1.6	FLEX	2019	8AEGCNFN8KG522015
CUK-0547	PARTNER 1.6	FLEX	2019	8AEGCNFN8KG521712
FIL-2567	KANGOO 1.6	FLEX	2013	8A1FC1415EL709340
FIL-2568	KANGOO 1.6	FLEX	2013	8A1FC1415EL708741
FIL-2569	KANGOO 1.6	FLEX	2013	8A1FC1415EL716764
FIL-2570	KANGOO 1.6	FLEX	2013	8A1FC1415EL708733
FRQ-4796	PALIO ATTRACT 1.4	FLEX	2015	8AP19627MG4142881

UTILITÁRIOS				
PLACA	VEÍCULO	TIPO	ANO	CHASSI
GKD-2J36	STRADA CS 1.4	FLEX	2022	9BD281A2DNYX50252
ERL-4G37	STRADA CS 1.4	FLEX	2022	9BD281A2DNYX50231
FSM-7J36	STRADA CS 1.4	FLEX	2022	9BD281A2DNYX46426
FGV-4D57	STRADA CS 1.4	FLEX	2022	9BD281A2DNYX46095



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

EHE-0315	SAVEIRO 1.6	FLEX	2013	9BWKB05U1EP039778
BPZ-2703	SAVEIRO 1.8	GASOLIN A	1998	9BWZZZ376WP026249
EHE-0302	KOMBI	FLEX	2010	9BWMF07XXAPO18653
BPZ-2709	KOMBI	GASOLIN A	2001	9BWGB07X01PO12613
CMW-0258	CAMIONETE S10 2.4	GASOLIN A	2002	9BG124AX02C422504
FFB-1H34	CAMIONETE L200 TRITON SPORT GL	DIESEL	2022	93XLJKL1TPCN51929
DBE-9601	MONTANA 1.4	FLEX	2019	9BGCA8030LB124672

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do Decreto Municipal n.º 1.425/2024.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá respeitar a todos os critérios pré-estabelecidos para as funcionalidades do sistema.

4.2. Todos os participantes deverão estar em dia com suas obrigações fiscais, que serão exigidas pelo edital subsequente.

4.3. Os serviços de Gerenciamento da Frota serão realizados PARCELADAMENTE, sem quantidade mínima exigida, sendo expedidas pelos Departamentos requisições periódicas escritas, quanto forem necessárias para atendimento da Administração Municipal diretamente ao Setor de



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações que emitirá a Solicitação/ Pedido de Compra e/ou Nota de Empenho diretamente às Adjudicatárias.

4.4. Os serviços prestados pelas oficinas credenciadas deverão ser de qualidade e os itens a serem utilizados na manutenção deverão atender a todas as exigências de especificação, normativas, entre outros, tais como: As peças deverão ser novas e genuínas ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT.

4.5. **Local:** A empresa vencedora deverá fazer visitas a fim de observar o funcionamento da base de operações, estar atenta a melhorias necessárias referentes à plataforma e fornecer treinamento aos colaboradores integrantes do Departamento responsável por acompanhar o sistema de Gestão de Frotas, localizado no Centralizado Municipal situado à Avenida Espanha, nº16, Parque das Nações, Gavião Peixoto/SP

4.6. **Horário:** das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, sem quantidade mínima.

4.7. **Programação e Prazos:** A DETENTORA DA ATA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitada as seguintes atividades:

- a) Designação da Equipe Especializada: No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato do município participante;
- b) Designação do Preposto: No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato do município participante;
- c) Cadastramento dos Condutores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados do município participante;
- d) Cadastramento dos Gestores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados do município participante;
- e) Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados do município participante;
- f) Treinamento dos Condutores e Gestores: 20 (Vinte) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato do município participante;
- g) Apresentação da rede credenciada: 10 (Dez) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato do município participante no município consorciado.

4.8. A implantação não deverá ultrapassar o dia e horário informados nas programações, incidindo em cancelamento automático se não cumpridos, sujeitando à empresa fornecedora as penalidades cabíveis.

4.9. Fica reservado à Administração do Município de Gavião Peixoto, o direito de alterar a programação até 24 (vinte quatro) horas antes do prazo de realização dos serviços, nas datas estipuladas na programação.



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

4.10. Na falta de realização da mão de obra na programação, cabe à empresa comunicar à Administração do Município de Gavião Peixoto, por escrito, por telefone ou e-mail, a falta e o motivo, até as 8h00min do dia anterior ao da realização do objeto.

**DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA**

4.11. Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios e gráficos.

4.12. O sistema deve permitir o cadastro de um gestor on-line e em tempo real, com a possibilidade de definir até três níveis de gestão financeira para cada gestor, sendo que o mesmo deverá ser feito por meio de login e senha individuais.

4.13. O sistema deverá permitir o cadastramento de usuários, no mínimo em 3 níveis hierárquicos. Por exemplo:

a) Gestor de Frota – Fiscal: deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos e entidade GERENCIADORA DA ATA, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/entidade, como cotas financeiras ou limite de alçada.

b) Gestor de Frota – Administrador: deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções de todos os órgãos e entidade, poderá estabelecer limites de alçada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos;

c) Gestor de Frota – Base operacional/assistente administrativo: Poderá ter três gestores, sendo um reserva, devido a possível aumento do quadro de funcionários no Departamento, poderão consultar e aprovar manutenções e ainda estabelecer cotas para veículos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema). Terão acesso aos veículos de todos os órgãos e entidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de frota de uma ou de grupo de unidades

4.14. Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs).

4.15. Cadastrar um veículo digitando somente a placa e o sistema trazer os seguintes dados no mínimo: Ano fabricação e modelo, Chassi, Marca, Modelo, Motor, Potência e Combustível;

4.16. Possibilitar bloqueio e cancelamento do veículo/conductor no Sistema;

4.17. O sistema deve conter funcionalidade no qual o veículo fique inativo automaticamente a partir do período limite especificado pelo Gestor;

4.18. Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida;



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

4.19. Deverá permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro do veículo em tempo real de forma on-line;

4.20. Cadastrar motorista/conductor por Órgão informando no mínimo: Nome completo, CPF, matrícula, data do vencimento e categoria da CNH, lotação, telefone celular. Após o cadastro, o sistema deverá permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro, bem como permitir a migração do cadastro do condutor para outro Órgão de forma que este permaneça com a mesma matrícula;

4.20.1. A fim de facilitar a integração do sistema, de maneira mais prática, a empresa vencedora poderá consultar outro sistema já em funcionamento no Departamento que contenha esses dados, tanto dos motoristas/condutores, quanto dos veículos, e realizar a integração, sob supervisão.

4.21. Conter Registro do plano de manutenção preventiva para todos os veículos, por veículo, por tipo de veículo e por modelo de veículo;

4.22. Aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas no sistema logado, SMS, relatórios e e-mail;

4.23. Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, as oficinas de uma determinada região. Esse mapa deve conter, no mínimo, das seguintes funcionalidades:

I. Zoom;

II. Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia;

III. Elaboração de rotas;

4.24. O sistema deve conter a funcionalidade de bloqueio de rede credenciada pelo próprio sistema da DETENTORA DA ATA;

4.25. O sistema deve conter a funcionalidade de bloqueio de rede credenciada pelo próprio sistema da DETENTORA DA ATA;

4.26. O sistema deve conter a funcionalidade o de parametrizar que os estabelecimentos possam realizar a abertura dos orçamentos;

4.27. Sistema deve conter a funcionalidade de selecionar os estabelecimentos mais bem avaliados para o envio dos orçamentos;

4.28. O sistema deve permitir que ordens de serviços possam ser abertas pelo gestor somente, assim garantindo que o direcionamento a oficina seja realmente efetivado, não permitindo de maneira alguma a abertura pelo estabelecimento;

4.29. O sistema deve conter funcionalidade para upload de imagens e não permitir a inserção de imagens duplicadas (a mesma foto) na base do cliente, independentemente de onde ela já tenha sido inserida e apresentar o aviso quando acontecer na tela do orçamento;

4.30. Disponibilizar parâmetro que garanta, no mínimo 3 (três) cotações eletrônicas de preço para a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva;



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

4.31. Possibilidade de inclusão de fotos aos orçamentos ELETRÔNICOS, para justificar visualmente a necessidade dos serviços e trocas de peças, bem como das Notas Fiscais digitalizadas relativas aos serviços realizados;

4.32. Funcionalidade que permita a abertura de um orçamento complementar a uma ordem de serviço já existente, para o mesmo veículo;

4.33. O sistema deve disponibilizar funcionalidade que permita a reserva do saldo de empenho baseado no valor do menor orçamento. Desta maneira não deverá permitir que sejam abertos novos orçamentos;

4.34. O sistema deve conter checklist na chegada e saída do veículo com inserção de imagem (foto) do hodômetro do veículo, validado pelo usuário (condutor) via web;

4.35. O sistema deve permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de Manutenção pendentes de aprovação do seu nível além dos filtros de órgão, por data e por placa;

4.36. O sistema deve conter a opção de upload por planilha para atualização do KM dos veículos, assim o sistema poderá realizar a integração com o plano de manutenções preventivas por km e tempo;

4.37. O sistema deve permitir configurar (Parâmetro desbloquear/bloquear) se um veículo pode ter mais de uma ordem de serviço em andamento ao mesmo tempo ou se deve ser bloqueado para ter apenas uma ordem de serviço por vez.

4.38. O sistema deve conter a opção de bloquear e desbloquear a abertura de orçamentos pelo login das oficinas, quando bloqueado será garantido que todos os orçamentos serão abertos pela equipe especializada, quando desbloqueado será permitido a abertura do orçamento pela oficina;

4.39. Permitir, dentro do mesmo orçamento, cotação sem limite de quantidade de credenciados participantes com a funcionalidade de enviar para todos da rede credenciada;

4.40. O sistema deve garantir que na entrada do veículo o condutor seja identificado por meio de matrícula e senha e somente após esta validação a oficina possa prosseguir com o andamento da abertura da ordem de serviço;

4.41. O sistema deve garantir que na retirada do veículo, seja obrigatório a inclusão das notas fiscais de peças e serviços e após concluído a inclusão no sistema deverá ser solicitado a identificação do condutor por meio de matrícula e senha, para registrar a retirada do veículo.

4.42. Após aprovação e autorização da manutenção (quando necessária), está poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo pela unidade GERENCIADORA DA ATA, o mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento;

4.43. Os dados registrados no sistema relativos à todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados dos gestores que



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios;

4.44. O sistema deve conter a função controle de estoque, onde este deve ter a função para inclusão de peça, com conjunto de informações de identificação / marca / modelo / nº série, entre outras, com integração com as demais funcionalidades operacionais (usuário / oficina / almoxarifado) que fazem inclusão e baixa de unidades de peças / materiais de forma gerenciável;

4.45. Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato PDF ou DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;

4.46. É obrigatório disponibilizar o layout técnico e regras de negócio para o desenvolvimento de integração em menu no próprio sistema e que este possa ser direcionado ao TI da GERENCIADORA DA ATA por meio de acesso para o devido estudo e aplicação da integração;

4.47. O sistema deverá possuir a função de personalizar o sistema com o logo do cliente e também em seus relatórios, trazendo a identidade do cliente nas aplicações e gestões oferecidas pela DETENTORA DA ATA;

4.48. Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas;

4.49. O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função de acompanhar os seus devidos status por meio do aplicativo.

4.50. Permitir a consulta ao histórico de empenhado realizados pela GERENCIADORA DA ATA.

4.51. Conter possibilidade de avaliar os serviços executados/peças, disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização do orçamento;

4.52. Conter possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de apresentar as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão etc.;

4.53. Conter opção para informar inconsistência referente a Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas;

4.54. Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;

4.55. O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.

4.56. Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

manutenção durante todo o período de vigência da ata de registro. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados.

4.57. Os presentes requisitos de contratação, bem como as funcionalidades do sistema, foram baseados e adaptados para as necessidades deste município, através de pesquisa por órgãos públicos que realizaram tal processo, sendo assim disponibilizados via web para consulta.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS:**

4.58. A GERENCIADORA DA ATA é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho;

4.59. O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço. Além da Ordem de Serviço, o software da DETENTORA DA ATA deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 02 (dois) orçamentos pela GERENCIADORA DA ATA para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;

4.60. É facultado à GERENCIADORA DA ATA levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais;

4.61. As credenciadas via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação da GERENCIADORA DA ATA, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo-benefício;

4.62. As empresas credenciadas pela DETENTORA DA ATA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da GERENCIADORA DA ATA, e isso somente após a aprovação;

4.63. Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou Gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;

4.64. Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;

4.65. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço;



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

4.66. Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão no campo de observações da Ordem de Serviço,

4.67. Caso não haja a quantidade suficiente de estabelecimentos para realização de três cotações, o Gestor do Contrato deverá justificar a ausência no mesmo campo - observações.

4.68. A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

#### **DO ORÇAMENTO E PRAZO**

4.69. O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e demais serviços necessários à manutenção do veículo, para então proceder-se a abertura da Ordem de Serviço;

4.70. A Ordem de Serviço a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composta pelas discriminações dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, desconto em peça, data de entrada e saída do veículo;

4.71. As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da GERENCIADORA DA ATA;

4.72. Os serviços de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, deverão ser disponibilizados em todo o território nacional por meio dos canais disponibilizados pela DETENTORA DA ATA, especialmente através atendimento via SAC (Central de Atendimento) e/ou sistema tecnológico;

4.73. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da GERENCIADORA DA ATA;

4.74. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para a APROVAÇÃO da GERENCIADORA DA ATA.

#### **DO PAGAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS**

4.75. A DETENTORA DA ATA é a única responsável pelo repasse aos fornecedores após o pagamento da GERENCIADORA DA ATA, referentes aos gastos, ficando claro que a GERENCIADORA DA ATA não responde solidária ou subsidiariamente por esse a pagamento.

#### **DO DISPOSITIVO ELETRÔNICO TAG**

4.76. Trata-se de um sistema informatizado e integrado, com utilização de um dispositivo eletrônico de reconhecimento do veículo, no caso etiqueta com tecnologia RFID/NFC, de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados para toda a Frota. Neste sentido a tecnologia adotada será de RFID/NFC, que consiste na inserção de dispositivo eletrônico



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

(TAG), que nada mais é do que uma fita adesiva autodestrutiva aplicada no para-brisa dos veículos, cuja leitura será feita no ato da transação sem que haja a necessidade de cartão, bastando para tanto que o veículo esteja no estabelecimento comercial credenciado, o qual por sua vez efetivará a leitura da TAG através do seu terminal de vendas.

4.77. Um dos fatores preponderantes para escolha dessa nova tecnologia reside no caráter autodestrutivo do dispositivo eletrônico (TAG), isso porque uma vez aplicado (adesivado) no para-brisa do veículo, o mesmo não poderá ser retirado sem danificar seu transmissor, o que por sua vez impede que etiqueta/tag seja trocada, minimizando fraudes e garantindo que o veículo esteja no local da transação. Fato que não é garantido com a utilização de cartão magnético, que por não ser afixado permite a troca de um veículo para o outro, permitindo, assim, a ocorrência de fraudes com a manutenção de veículos que não pertencem a frota.

4.78. O mercado de meios de pagamento tem migrado para diferentes formas de captura de transações das transações de manutenção preventiva e corretiva, inicialmente era utilizados vouchers em papel, depois foram adotados os cartões magnéticos, depois cartões com chip eletrônico e, a nova tecnologia que passou a ser adotada foi a das etiquetas ou tag's com tecnologia RFID instalada diretamente no veículo, inibindo qualquer tipo de fraude. Os modelos sem contato, do tipo RFID e NFC, que não precisa ser inserido em terminal, trocando informações com máquinas de acesso remoto a alguns centímetros de distância é a tecnologia atual, que substitui os hoje já tecnologicamente superados cartões com chips.

4.79. A instalação de etiqueta ou tag se mostra mais segura e eficiente ao Setor Público, pois garante que somente aquele veículo que se deslocou até a oficina, concessionária credenciada. A etiqueta ou tag com tecnologia de RFID ou similar, é instalada diretamente no veículo, sendo autodestrutiva quando retirada.

### **GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

4.80. Trata-se do gerenciamento de transações comerciais com rede de estabelecimentos credenciados objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção veicular, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais. Todas as transações devem ser operacionalizadas por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB.

### **REDE CREDENCIADA**

4.81. A Detentora da Ata deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de no mínimo três estabelecimentos de cada seguimento automotivo de acordo com os serviços descritos neste Termo de Referência (autopeças / distribuidoras de peças; borracharias; concessionárias autorizadas a prestarem



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todo o estado de São Paulo; funilaria; lavagem; oficina mecânica multimarcas de veículos leves e pesados; recapagem de pneus; tapeçaria; vidraçaria; vulcanização de pneus; bem como serviços de assistência em situações de emergência e demais serviços/peças inerentes a execução da manutenção preventiva e corretiva da frota), para fins de cotação, sendo que a Detentora da Ata deverá disponibilizar estabelecimentos no Município de Gavião Peixoto, bem como num raio de 100 km contados a partir da cidade-sede do Município de Gavião Peixoto.

4.82. Além do raio acima estipulado, a Detentora da Ata deverá também possuir nas cidades abaixo relacionadas a rede credenciada, conforme especificado no item 5.81:

- a) Barretos/SP;
- b) Bauru/SP;
- c) Botucatu/SP;
- d) Ribeirão Preto/SP;
- e) São José do Rio Preto/SP;
- f) São Paulo/SP;

**DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

4.83. A Detentora da Ata, por meio de sua rede de credenciada garantirá a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos do Município de Gavião Peixoto, observando as especificações que incluem:

4.84. Manutenção Preventiva: compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do Município.

4.85. São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, recapagem, recauchutagem, ressolagem, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- Revisão de fábrica;



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

– Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe do Órgão Gestor.

4.86. Manutenção Corretiva ou Pesada: compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

4.87. São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

4.88. Os estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota dos veículos do Município de Gavião Peixoto em regime de:

- a) Assistência a uma ou a multimarcas de veículos;
- b) Assistência a uma ou mais categorias de veículo;
- c) Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.

4.89. Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos do Município, a rede credenciada deve:

4.90. Confeccionar check-list, dos itens e acessório no interior do veículo no momento do recebimento contendo inserção de imagem (foto) do hodômetro do veículo, validado pelo usuário (condutor) via web.

4.91. Registrar no sistema de gestão o orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela equipe especializada da Detentora da Ata e encaminhado ao gestor da frota para a aprovação;



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

4.92. Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos do Município;

4.93. Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;

4.94. Responsabilizar-se pelos danos causados a veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.

4.95. Proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições da execução do serviço**

5.1. A implementação do sistema, bem como o treinamento com os servidores, deverá ser realizada no Centralizado Municipal, localizado na Rua Espanha, N°16, no bairro Parque das Nações.

5.2. O Prazo para o início da execução do serviço, será de 7 (sete) dias, contados a partir da formalização dos pedidos, através da Autorização de Fornecimento. Sendo que a programação está descrita no item 04 deste termo de referência.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A Ata de Registro, como instrumento equivalente ao contrato, é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou às entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação;

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Recebimento do Objeto**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no dia da execução dos mesmos, momento pelo qual o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificará a conformidade da execução constante no Edital e no Termo de Referência.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente após a notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Nos termos do art. 58, inc. I do Decreto Municipal nº 1425/2024, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Prazo de pagamento**

7.10. O pagamento será efetuado EM ATÉ 28 (VINTE E OITO) DIAS, após a entrega dos produtos e execução dos serviços e após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado;

**7.11. A Detentora da Ata deverá entregar mensalmente para o Município de Gavião Peixoto, cópia dos pagamentos/repasses aos credenciados, referente ao mês anterior ao da apresentação dos serviços.**

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

**Forma de Pagamento**

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível como valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

9.2. Será considerada vencedora a proposta de **MAIOR DESCONTO NA TAXA ADMINISTRATIVA**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3. O preço estimado global desta aquisição/contratação é de: R\$ 794.960,00, considerando a taxa de desconto de -0,63%.



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

9.4. Fica estabelecido o limite de até **8% (oito por cento)** para a “**taxa de credenciamento**” ou “**taxa de serviço**” a ser cobrada da CONTRATADA aos seus credenciados, a fim de coibir a prática do repasse destes custos para a Administração.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2024;

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.8. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.10. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

12.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

12.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

### **13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. Será designado como gestor do contrato o Sr. Vanderlei Aparecido Perpetuo Sanches,



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

portador do CPF: 163.962.548-83

13.2. Será designado como fiscal do Contrato o Sr. Juliano dos Santos Barone, portador do CPF 445.372.758-55

Gavião Peixoto, 10 de junho de 2024.

<b>Responsáveis pela elaboração do TR:</b>	
<b>Nome:</b>	JHULYANA JAMILY DA SILVA
<b>CPF:</b>	[REDACTED]
<b>Cargo:</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
<b>Departamento:</b>	OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DA FROTA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIACÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UMA PLATAFORMA QUE PERMITE A GESTÃO DE DIVERSOS PROCESSOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA - INCLUINDO REVISÃO DA GARANTIA, MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DA LINHA PESADA, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS - DE FORMA INTEGRADA E EM TEMPO REAL ATRAVÉS DA INTERNET (SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB ON-LINE REAL TIME).**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>					
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>INSC. EST.:</b>					
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>					
ITEM	DESCRIPTIVO MÍNIMO	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01					
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>					

**OBSERVAÇÕES:**

- O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, poderá ter seu pagamento retido
- Prazo de entrega:
- Prazo de Validade da Proposta:

**DECLARAÇÕES**

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondiçãoamento, reaproveitamento.



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO EPP/ME**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o) ....., portador do RG nº ....., CPF nº ....., DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- b) que em observância do limite de valores estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024**

Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o) ....., portador do RG nº ....., CPF nº ....., DECLARA sob as penas da Lei:

1. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.
3. Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
6. Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
7. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
8. Que recebeu todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
9. Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

10. Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.  
Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Dados do representante da empresa que assinará a <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO</b> , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
R.G nº:	
C.P.F nº:	
Endereço Residencial:	
e-mail:	
Cargo do Representante Legal:	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IX – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024**

Aos .... (.....) dias do mês de .....do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presente de um **O MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Gavião Peixoto, Estado de São Paulo, na Alameda Estevo, nº 681, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.559.766/0001-73, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ADRIANO MARÇAL DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador público, portador da cédula de identidade R.G. nº 22.316.963-8 e inscrito no C.P.F. nº 122.301.598-01, residente e domiciliado na cidade de Gavião Peixoto, Estado de São Paulo, na Alameda Cury, nº 661, Centro, daqui por diante denominado simplesmente, “CONTRATANTE” quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, à empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., I.E. nº ....., estabelecida na Rua/Av. ...., nº ....., Bairro ....., cidade de ....., Estado de ....., Cep: ....., neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na cidade de ....., Estado de ....., na Rua/Av. ...., nº ....., Bairro ....., Cep. ...., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., e inscrito (a) no CPF sob o nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .../2024, processo administrativo nº 18/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.425/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Cláusula 1ª) – DO OBJETO E PREÇOS:**

1.1. A presente Ata registra preços para futuras aquisições, parceladamente, de..... de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
....	.....	.....	.....	.....		.....
<b>Total Geral</b>						

**Cláusula 2ª) – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:**

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Gavião Peixoto.

2.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**Cláusula 3ª) – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:**



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

3.1. O prazo de validade da ARP será de doze meses contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o Decreto Municipal nº 1.425/2024.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços/produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

3.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 5ª.

3.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**Cláusula 4ª) – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133, de 2021.



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao Ordenador da Despesa produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.

4.4. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Edilidade poderá:

4.4.1. Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Edilidade deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Cláusula 5ª) – DO CANCELAMENTO DA ARP:**

5.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V- recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

VI - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

5.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

5.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

5.4. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Cláusula 6ª) – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.425/2024, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

6.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

6.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

6.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

**Cláusula 7ª) – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Gavião Peixoto que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

7.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**Cláusula 8ª) – DA FISCALIZAÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO:**

8.1. A empresa detentora da ARP deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

8.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo II – Termo de Referência do edital regulador.

8.2.1. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

8.3. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da ARP, dentro do prazo de



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

até 28 (vinte e oito) dias após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

8.4. A empresa detentora da ARP deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

8.5. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da ARP, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na cláusula décima.

**Cláusula 9) – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

9.1. Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação será para TODOS OS DEPARTAMENTOS e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro.

9.2. Trata-se de contratação no Sistema de Registro de Preços, sendo, portanto, dispensada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com o estabelecido no artigo 17 do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

**Cláusula 10) – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

**Cláusula 11) – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 1.425/2024.

11.2. A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Gavião Peixoto, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.3 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 11.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.3.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.8. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 11.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.3 a empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.
- 11.11. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 11.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Cláusula 12) – DO FORO:**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

**Cláusula 13) – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

13.1. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

13.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.

13.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do **Edital do PROCESSO Nº 131/2024**, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO.

13.4. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Gavião Peixoto/SP .....de .....de 2024.

.....  
PREFEITO MUNICIPAL

NOME  
EMPRESA/DETENTORA ATA

Testemunhas:.....  
.....



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**1. ANEXO - CADASTRO DE RESERVA**

Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto  
ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DA FROTA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UMA PLATAFORMA QUE PERMITE A GESTÃO DE DIVERSOS PROCESSOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA - INCLUINDO REVISÃO DA GARANTIA, MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DA LINHA PESADA, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS - DE FORMA INTEGRADA E EM TEMPO REAL ATRAVÉS DA INTERNET (SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB ON-LINE REAL TIME)..**

**ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO XII**  
**(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DA FROTA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UMA PLATAFORMA QUE PERMITE A GESTÃO DE DIVERSOS PROCESSOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA - INCLUINDO REVISÃO DA GARANTIA, MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DA LINHA PESADA, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS - DE FORMA INTEGRADA E EM TEMPO REAL ATRAVÉS DA INTERNET (SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB ON-LINE REAL TIME).**

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

**CONTRATANTE:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**CONTRATADA:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)